



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 339/90

Em, 06 de abril de 1990.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO "  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS "  
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPE=  
CIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN=  
CIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento-Programa do corrente exercício, crédito adicionais especiais até o limite de CR\$ 348.910,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros) destinados à aquisição " de pescados (peixes), para doação a pessoas carentes deste Município, " na Semana Santa do corrente exercício.

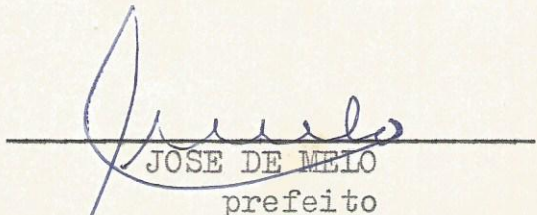
Acrescente-se ao Art. 1º um parágrafo com a seguinte " redação.

§ Único- Fica o chefe do Poder Executivo também autorizado a comprar arroz, coco e fubá, como complemento à doação aqui = tratada.

Art. 2º = Mediante Decreto, o Prefeito do Município especificará a classificação funcional programática, a Unidade Orçamentária e os elementos de despesas cabíveis, utilizando, como fonte de recursos, os definidos no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 /64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM MARI-PB, em 06 de abril de 1990,

  
JOSE DE MELO  
prefeito

PUBLICADA EM 03/05/90

Arto Lemos Neves  
